

## EDITAL DE PRE-QUALIFICAÇÃO

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA**, por intermédio do Sr. (a) **JOSÉ VIRGÍLIO MATOS CASTRO** – Secretário (a) De Educação, **ROBERTA AZEVEDO VIDAL** – Secretário (a) De Saúde, **FRANCISCO IVO DA SILVA** – Secretário (a) De Infraestrutura, torna público que realizará a Pré-Qualificação do tipo SUBJETIVA e PARCIAL das empresas cujo o objeto destinado é a Pré-Qualificação para **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA – CE**

A presente pré-qualificação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 34/2023, de 29 de dezembro de 2023.

A Documentação de Pré-qualificação será recebida via sistema da **PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL** ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)) no período descrito no Cronograma a seguir:

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para download no sítios (<https://tejuçuoca.ce.gov.br>) e ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)).

Os interessados poderão solicitar Pré-qualificação a qualquer tempo, durante o prazo da Chamada Pública, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital de Pré-qualificação.

Para todos os fins, este Edital terá validade da data de sua publicação até a data de encerramento, podendo ser credenciados novos profissionais, na vigência deste, desde que obedecidas as exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Os documentos serão apresentados através da plataforma Licita Mais Brasil Digital ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)).

CRONOGRAMA	
• RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	• A partir do dia <b>16 de fevereiro de 2026</b> .
• FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	• Até o dia <b>02 de março de 2026</b> , às 23h59min (ou conforme horário definido na plataforma).
• DIVULGAÇÃO DOS LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS	• Em até <b>10 (dez) dias úteis</b> após o encerramento do prazo para recebimento dos documentos de qualificação.
• PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO	• Até <b>03 (três) dias úteis</b> , contados da data de divulgação do resultado das empresas qualificadas.
• DIVULGAÇÃO DE RECURSOS APRESENTADOS	• Em até <b>03 (três) dias úteis</b> após o término do prazo recursal.
• PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	• Até <b>03 (três) dias úteis</b> , contados da divulgação da interposição do recurso.
• DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	• Em até <b>03 (três) dias úteis</b> após o encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões.

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

### PREVISÃO PARA PUBLICAÇÃO DO CONCORRÊNCIA:

O edital da futura licitação deverá ser publicada após exaurido o prazo recursal e emitido todos os certificados de pré-qualificação solicitados pelos interessados que atenderam os requisitos mínimos de pré-qualificação.

A justificativa para a utilização do cronograma apresentado no processo de pré-qualificação é fundamentada com base nos requisitos legais e nos princípios de competitividade e eficiência, que orientam as licitações públicas, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e pelas orientações jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União, conforme transcrevemos a seguir:

O período estipulado para o recebimento dos documentos atende aos princípios de isonomia e ampla participação, assegurando tempo suficiente para que os interessados preparem e submetam sua documentação. Conforme orientado pelo TCU, prazos muito curtos podem impedir a participação de potenciais interessados e comprometer a seleção da proposta mais vantajosa (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 621).

Outrossim, a realização da concorrência após o julgamento dos recursos permite que todas as questões sejam resolvidas com suficiente antecedência, garantindo que todos os participantes estejam em igualdade de condições no momento da licitação, conforme princípios de isonomia, competitividade e eficiência, estabelecidos na Lei 14.133/2021.

Portanto, os prazos do cronograma proposto parecem razoavelmente justificados pela necessidade de garantir um processo equitativo, transparente e eficiente. No entanto, recomenda-se sempre estar atento às eventuais particularidades do processo que possam requerer adaptações no cronograma para melhor atender aos objetivos do certame e às necessidades da Administração Pública, de acordo com as circunstâncias específicas e observando os princípios legais vigentes.

Por fim, é essencial observar que a pré-qualificação, ao definir prazos insuficientes ou critérios não alinhados à necessidade específica da contratação futura, traz riscos como restrição indevida da competitividade, podendo resultar em anulação do certame ou contratação a preços elevados, conforme alertado na orientação normativa do TCU (Orientações e Jurisprudência do TCU sobre Licitações e Contratos - 5ª Edição: 624).

Os Licitantes interessados em participar de licitações para o objeto descrito neste Edital, sobretudo, aquelas com o critério de MAIOR DESCONTO GLOBAL, deverão estar pré-qualificados, nos termos do presente edital.

O Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: (<https://tejuçuoca.ce.gov.br>) e ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)), informamos que pedidos de esclarecimento, impugnações ou qualquer tipo de informação sobre a pré-qualificação deve ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

### DO CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

I – No caso de julgamento favorável, a Comissão de Contratação enviará, por e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis, o **CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO**, assinado pelo Agente de Contratação.

II – As empresas pré-qualificadas serão divulgadas nos sítios eletrônicos oficiais indicados no preâmbulo do presente Edital de pré-qualificação.

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência (Termo Geral do Processo).

Anexo II – Modelo de Certificado de Pré-Qualificação

## 1. DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.1. O Edital é composto pelas seguintes partes:

- Edital de Pré-qualificação: Documento destinado à análise das condições de qualificação total dos interessados.
- Termo de Referência: Documento necessário para a contratação de bens e serviços.
- Projeto Básico: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos Estudos Técnicos Preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

## 2. DO OBJETO DA PRÉ – QUALIFICAÇÃO

2.1. Constitui objeto desta Pré-qualificação a seleção de empresas especializadas **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA E DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA – CE**, cujo detalhamento se encontra inserido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO**, partes integrantes deste Edital.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Não se aplica a Pré-qualificação.

### 3.2. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Poderão participar desta pré-qualificação, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto e atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2.2. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição de interessados, conforme art. 80, § 2º da Lei 14.133/2021.

## 4. NÃO PODERÃO DESTA PRÉ-QUALIFICAÇÃO:

4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**NOTA EXPLICATIVA:** (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do Art. 15, caput da Lei nº 14.133/2021.

#### **JUSTIFICATIVA DA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:**

4.9.1.1. A vedação a participantes de interessadas que se apresentem constituídas sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido quanto a qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, O que não tornara restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos a competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias à execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

4.9.1.2. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu Art. 18, inciso IX, atribui a Administração a prerrogativa de admissão de empresas consórcio em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

4.9.1.3. Ressalte-se que a decisão com relação a vedação a participação de consórcios, expressa no item 4.9 deste Edital, visa exatamente afastar a restrição a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações.

4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.13. Empresa que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006;

4.14. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.15. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere o item anterior poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.16. A vedação de que trata o item 4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A Documentação requerida nos itens seguintes será recebida via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)) no período de ..... de ..... de 2025 até o dia ..... de ..... de 2025 até às 00h00min.

5.2. Os documentos de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** deverão ser apresentados na língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, com índice, paginadas, datadas e assinadas.

5.3. Deverão ser enviados para efeito de pré-qualificação os seguintes documentos.

## 6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.1. Será considerado habilitado/pré-qualificação o proponente que apresentar os documentos relacionados conforme todo o detalhamento do Termo de Referência.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de pré-qualificação da proponente, a Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.

7.2. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

7.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Contratação reputará a proponente inabilitada, por falta de condição de participação.

## 8. DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1. As proponentes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de qualificação:

### 8.2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

a) Conforme exigência do Termo de Referência em anexo a este edital.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Conforme exigência do Termo de Referência em anexo a este edital.

## 9. DO PROCEDIMENTOS DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. A Documentação especificada neste Edital constitui parte integrante do processo de **PRÉ-QUALIFICAÇÃO**.

## 10. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. A análise da documentação de qualificação jurídica, fiscal, econômico-financeira e a documentação para avaliação técnica, será realizada pela Comissão Específica de Pré-Qualificação, nomeada através da Portaria GAB/PMI de 06 de outubro de 2025.

10.2. A documentação deverá definir claramente para quais lotes, conforme o caso, a Proponente está se candidatando.

10.3. Serão Pré-qualificadas todas as Proponentes que atenderem a todos os itens obrigatórios no Edital.

10.4. Somente as empresas qualificadas poderão participar das futuras licitações ou contratações diretas cujo objeto seja voltado a execução de Reforma de Praças a serem realizadas pelo município de Tejuçuoca, de acordo com as exigências e prazos definidos neste Edital.

## 11. DOS PRAZOS

11.1. O exame dos documentos deverá ser feito no prazo máximo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, podendo o agente ou a comissão de contratação determinar correção ou reapresentação de documentos, quando for o caso, com vistas à ampliação da competição.

11.2. O prazo de validade da presente **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** será de **1 (UM) ANO**, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

- I - Recurso, no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de publicação do resultado em face de:
- ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado.

12.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.

12.5. Os recursos serão enviados, via sistema da Plataforma Licita Mais Brasil ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)).

## 13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de pré-qualificação, por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data do primeiro dia para recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

13.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação, por meio eletrônico, através do sistema da plataforma ([www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br)).

13.3. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.5. Caberá à Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação.

13.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.9. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Comissão Específica de Pré-Qualificação, rejeitará a documentação que seja apresentada em desacordo com as exigências do Edital.

14.2. A Prefeitura reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, a presente Pré-qualificação, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às Participantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

14.3. Reserva-se a Prefeitura o direito de, em qualquer fase desta Pré-qualificação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente do processo licitatório.

14.4. A Participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e da Documentação apresentada, podendo a Comissão de Contratação ou Agente de Contratação inabilitá-la, caso seja constatada a ocorrência de imprecisão ou falsidade das informações e/ou da Documentação apresentada.

14.5. Não será permitido a qualquer Participante solicitar a retirada da Documentação ou de qualquer documento, após o prazo de recebimento dos documentos.

14.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação ou Agente de Contratação.



14.7. O resultado da Pré-Qualificação será divulgado, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na imprensa oficial do Poder Executivo, no Sítio Eletrônico Oficial do Município e em Jornal Diário de Grande Circulação no Estado.

14.8. Os Licitantes interessados em participar dos processos futuros de licitação de obras deverão estar pré-qualificados

Tejuçuoca/CE, 12 de fevereiro de 2026

**JOSÉ MARCOS PINHO BRITO**

Presidente da Comissão

**PAULO SERGIO ANDRADE ALVES**

Membro da Equipe de Apoio

**ANDERSON JOSE BRITO MOREIRA**

Membro da Equipe de Apoio

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.

**ANEXO II**

MODELO DE CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

**CERTIFICADO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO nº .....**

- Empresa: CNPJ:
- Razão Social:
- Validade:

Certificamos que a empresa acima atende às exigências relativas à QUALIFICAÇÃO JURÍDICA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA definidas pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca no Edital de Pré-Qualificação nº ..... Processo nº ..... para execução cujo o objeto é **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA – CE.**

O presente certificado não dispensa a necessidade de inspeção e fiscalização das obras, serviços ou dos materiais pela Prefeitura Municipal de Tejuçuoca na ocasião de seu recebimento provisório e definitivo. A atualização e/ou revogação desse documento pode ser alterada dentro do período de 01 (um) ano, respeitando o compromisso descrito no Edital de Pré-Qualificação.

Este certificado é de uso exclusivo nos processos da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca e atende ao artigo 80, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 34/2023, de 29 de dezembro de 2023 poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do aludido Edital.

Tejuçuoca – CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Comissão de Pré-qualificação